

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO 142/2014 CONCORRÊNCIA 006/2014

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba - MG, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, *para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de materiais necessários na execução de instalação de rede canalizada de oxigênio, ar comprimido e vácuo na obra de construção da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO* com fornecimento de toda mão-de-obra necessária, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global. Para tanto, receberá os envelopes para protocolo impreterivelmente até às 12h30min do dia 13/11/2014, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, propostas conforme especificações deste Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações, sempre por escrito e protocolado, à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro, CEP: 38.840-000, cujas respostas serão transmitidas a todos os interessados até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes.

1.3 - O Edital, os anexos e projeto respectivos, serão fornecidos em cópias e poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro ou pelo site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

1.4 - Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha de proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na minuta de contrato, para contratação, em regime de empreitada por menor preço global, de empresa para Fornecimento e montagem das tubulações de gases medicinais, régua hospitalares e respectivos painéis de alarmes, conforme o serviço de construção e montagem das suportações, lavagem das tubulações com desengraxante apropriado para limpeza química (o oxigênio em contato com partículas de óleo, graxa, gordura provoca combustão química instantânea e pode provocar explosivos), soldas das tubulações e pontos de consumo, instalações de painéis de alarme, pintura conforme norma padronizada e testes de estanqueidade. Toda a montagem e os materiais (tubulações de cobre classe A, solda prata, cotovelos, TEs, régua hospitalares, painéis de alarme, abraçadeiras, reduções, válvulas esferas tripartidas CF8, parafusos, buchas, etc..) deverão

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

estar de acordo com as NBR 12188 e RDC 50, sendo o seu fornecimento e montagem de responsabilidade da empresa contratada, ficando a cargo da Prefeitura a liberação das áreas para a execução do serviço, dentro do prazo estipulado e de forma segura, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Formulário de Proposta de Preços e anexos, integrantes deste edital.

2.2 - Os projetos, anexos e demais documentações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa licitação.

2.3 - Os serviços serão executados na cidade de Carmo do Paranaíba, à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 243, no Bairro Paranaíba, com recursos orçamentários.

2.4 - O valor de referência admitido para a execução dos serviços é de **R\$ 258.195,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa do ramo, nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no país, regularmente constituída, e que atenda aos requisitos adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira.

3.2 – Como condição de participação, as empresas têm que ser devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba em até 3 (três) dias antes da data de recebimento das propostas, ou seja, até **10/11/2014**. Para o cadastramento a empresa deverá apresentar, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, a documentação a seguir:

- a) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- k) registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

- l) balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme legislação em vigor;
m) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas.

3.3 - A documentação referida na cláusula 3.2 deste edital poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em obediência ao disposto na Lei n° 8.666/93, art. 32, § 3°.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que:

- a) incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93;
b) estiver sob processo de falência ou concordata;
c) cujo(s) dirigente(s), gerente(s) ou responsável(eis) técnico(s) integre(m) o quadro da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba ou da administração pública estadual, direta ou indireta.

3.5 - Não é permitida a participação em consórcio.

3.6 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas conforme minuta em anexo.

4. DO LOCAL, HORA E FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados deverão protocolar os envelopes de documentações e propostas, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, até as **12h3min do dia 13 de novembro de 2014:**

CONCORRÊNCIA 006/2014

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax e email: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Envelope nº 01: HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA 006/2014

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax e email: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Envelope nº 02: PROPOSTA

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, distintos, indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

4.2 - Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua nitidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - Caso necessário, o Envelope “01” poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificado e numerado sequencialmente.

4.4 - O recibo de protocolo nos envelopes é prova de sua entrega.

4.5 - Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, ou em caso de interposição de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, observado o prazo legal. Não serão recebidas impugnações, recursos enviados por telegramas, fax, endereçamento eletrônico, ou entregues em locais diversos do indicado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para comprovar sua qualificação, o licitante deverá apresentar no Envelope “01” em uma via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em jornal oficial, encadernados em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, os seguintes documentos de habilitação, todos dentro de seu prazo de validade, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações sem houver) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo sociedade por ações, é exigido, também o comprovante da eleição de seus atuais administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, da sede do licitante;

d) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa de débito relativa à Seguridade Social – **CND de INSS**;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

g) Certificado de registro cadastral junto à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba – **CRC** – ou a outro órgão ou entidade pública, nos termos do disposto no item 3.3 deste Edital;

h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 anos, se for o caso (Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro, inscrição e quitação na entidade profissional competente *da empresa e de seu responsável técnico*;

b) **É obrigatória a visita técnica que deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa e deverá ser agendada antecipadamente na Secretaria Municipal de Obras conforme telefone a seguir: (034-3851-2226) ou comparecer à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 321, Bairro Paranaíba, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. A visita técnica deverá ser feita em até 03 (três) dias antes da data marcada para licitação, ou seja, até 10/11/2014.**

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com o seguinte índice contábil:

a. Índice de liquidez corrente

- índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um).

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PC = Passivo Circulante

b. Grau de Endividamento Geral

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50 \text{ sendo}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

b) certidão(ões) negativa(s) de **falência ou concordata**, expedida(s) nos últimos 60 (sessenta) dias pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, caso não haja previsão de prazo de validade;

- c) prova de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) comprovação de prestação da garantia de seriedade da proposta no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas condições previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8666/93. A garantia será devolvida, mediante requerimento para as empresas licitantes inabilitadas, ficando as demais para devolução na conclusão do processo, ou seja, após o julgamento das propostas, também, mediante requerimento da interessada. *É obrigatório apresentar o comprovante de depósito ou de carta fiança, deverá ser emitido pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG. (situada à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84)*
- e) Apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** de execução de serviço do mesmo teor do objeto deste edital, acompanhado da respectiva certidão, emitido com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente certificado pelo CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e/ou do seu responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado obras deste mesmo porte e ou superior.

5.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

O licitante apresentará, ainda, em separado (fora dos envelopes), **carta de credenciamento** do representante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da empresa, nos termos do modelo integrante deste Edital – Anexo III.

5.1.6 - Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

5.1.7 - Os documentos de habilitação preliminar deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, pelo servidor designado para tal fim.

5.1.8 - Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando os mesmos sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

5.1.9 - **Caso a empresa licitante se faça representar na sessão pública do certame, por terceira pessoa estranha ao quadro social, deverá ser apresentado credenciamento, com firma devidamente reconhecida.**

5.1.10 - **Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/14), deverá apresentar dentro do envelope de documentações, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida nos últimos 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - No envelope “02” o licitante deverá apresentar, em uma via, a Proposta de Preço, que deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo

representante legal da licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, da qual deverá constar:

- 6.1.1 - objeto proposto, de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;
 - 6.1.2 - razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e/ ou fax;
 - 6.1.3 - preço unitário dos itens propostos, expresso em real;
 - 6.1.4 - prazo de validade: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da proposta;
 - 6.1.5 - prazo para entrega do serviço concluído não superior a 60 (noventa) dias;
 - 6.1.6 - alíquota de ICMS e ISS inclusa nos preços;
 - 6.1.7 - planilha de preços discriminativa de pagamento de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, de pagamento de tributos e outros, com base nos projetos e especificações técnicas anexos, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades;
 - 6.1.8 - Valor total da proposta expresso em reais, em algarismos, e por extenso apresentado na Proposta de preços - modelo Anexo I.
 - 6.1.9 A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro da obra para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- 6.2 - A não apresentação ou apresentação incompleta de quaisquer dos itens acima implicará a desclassificação do licitante.

7. PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - **Às 12h40min do dia 13 de novembro de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG**, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes 1, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes dos licitantes presentes. Na mesma sessão, serão rubricados, externamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, os fechos dos Envelopes B, que permanecerão lacrados até a fase seguinte.

7.2 - Não havendo interposição de recurso no prazo legal ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão comunicará aos licitantes por ata, por e-mail ou fax, a data, a hora e o local em que serão abertos os Envelopes “02”, com as propostas de preço.

Obs: A(s) empresa(s) considerada(s) inabilitada(s) pela Comissão Permanente de Licitações terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

7.3 - No dia, hora e local determinados, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes “02”, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.4 - A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

7.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente do procedimento licitatório.

7.5 - Finda a fase de habilitação e abertos os Envelopes “02”, nenhum licitante poderá ser excluído da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, e na conformidade de ato escrito e motivado da Comissão.

7.6 - De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também pelos representantes dos licitantes.

7.7 - Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

8.1 - A proposta será julgada pelo seu valor TOTAL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

8.2 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A seqüência da classificação se fará pela ordem crescente do preço.

8.3 - Em caso de empate será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, ficando, desde já, convocadas as empresas licitantes para realização do sorteio na reunião de abertura e julgamento das propostas, que será marcada no ato da habilitação.

8.4 - Poderá ser desclassificada, a juízo da Comissão e por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda às exigências deste edital, nos termos dos arts. 44 e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93; a que não se referir à integralidade do objeto da proposta, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.5 - No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

9.1 - Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, o resultado da licitação será submetido à homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.2 - O contrato será celebrado com a licitante vencedora, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

9.3 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias contados da data da ciência da notificação. Convocado, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito à contratação.

9.4 - A licitante vencedora iniciará a obra dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) expedida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

9.5 - A licitante vencedora compromete-se a contratar para execução da obra, sempre que possível, trabalhadores do Município, absorvendo assim, mão-de-obra do local, ampliando as oportunidades de emprego.

9.6 - Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pelo Município, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.

9.7 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (**sessenta**) dias.

9.8 - As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de materiais necessários na execução de instalação de rede canalizada de oxigênio, ar comprimido e vácuo na obra de construção da UPA, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0407 10302 1002 01181 449051 – 193.

9.10 - Para executar a obra ora licitada serão utilizados recursos orçamentários.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil ao da prestação dos serviços, uma nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

10.1.1 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, **inclusive a apresentação do Diário de Obras**, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

10.3 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra;

10.4 - O termo de recebimento definitivo das obras será emitido 30 (trinta) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido, com as devidas averbações, se o caso.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 - Notas Fiscais de compras referente ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 - Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 - Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.2 - A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

12.3 - Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, ou no caso da empresa entrar com recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, observado o prazo legal.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações a que se refere o Edital CONCORRÊNCIA 006/2014 e protocolizados, devidamente identificados, no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo.

13. DA GARANTIA

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

13.1 - Transitada em julgado a homologação da licitação, a licitante vencedora e adjudicatária será convocada no prazo de 02 (dois) dias úteis para prestar a garantia da execução dos serviços, mediante depósito do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta global, em moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia, como condição para formalização do contrato. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com o **MUNICÍPIO**.

13.2 - A garantia será devolvida juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer declaração nesta licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada.

14.2 - O MUNICÍPIO poderá, sem que ao licitante caiba direito à indenização, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente, ou anulá-la, caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

14.3 - O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades, conforme art. 100 da Lei nº 9.444 de 25.11.87 e art. 87 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

14.4 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.5 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Município.

14.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

14.8 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

14.9 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

14.10 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

14.11 - A contratada se obriga a manter, por todo tempo, da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

14.12 - As publicações de todos os atos deste processo licitatório serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, considerado veículo oficial de divulgação do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.778 de 19 de abril de 2005.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Concorrência 006/2014

14.13 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Divisão de Compras e Licitações do Município, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, pelos telefones (34) 3851-2068 e 3851-2670.

14.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

14.16 - A licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do prazo contratual, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos.

14.17 - Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos do contratado, tais como deslocamento de equipe, transportes, abastecimento e manutenção dos equipamentos, fornecimento de agregados pétreos e material betuminoso, fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, taxas, etc. e lucro.

14.18 - **O licitante vencedor deverá apresentar composição unitária de custos, destacando os encargos sociais e BDI.**

15. ANEXOS

ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO DOS ANEXOS
ANEXO I	MAPA DE COTAÇÃO e FOLHA DE ROSTO (PROPOSTA)
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V	PLANILHA DE PREÇOS - INSTALAÇÕES PERIFERICOS MEDICINAIS
ANEXO VI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Carmo do Paranaíba, 09 de outubro de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Braz de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Simeire Silva Moreira Cunha
Presidente da Comissão de Licitações